



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

3
sub.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre alterações no anexo IV da Lei n.º 1139, de 24 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Rio Negro.

O Município de Rio Negro pensando em investir na melhoria dos serviços públicos, que é uma das prioridades da Prefeitura Municipal, necessita de recursos para suprir tais gastos. Tendo dito isso, encaminha proposta com objetivo de recompor a receita municipal da Taxa de Coleta de Lixo através de uma correção de 3,91% (três vírgula noventa e um por cento).

Tal incremento visa atualizar com o índice de inflação do período IPCA (Nov/19 a Out/20) o valor atualmente pago, que apresenta um *déficit* previsto para o exercício 2020 de aproximadamente de R\$ 31.671,08 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oito centavos) pelo serviço, conforme relatórios anexos, onde se pode visualizar a situação encontrada até o momento e a perspectiva para o encerramento do exercício.

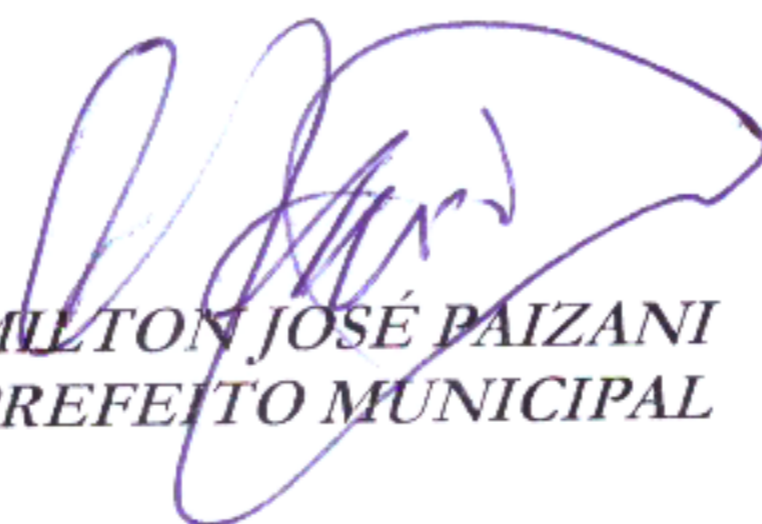
Cabe destacar que o valor apurado do *déficit* refere-se exclusivamente ao pagamento do serviço de coleta domiciliar, excluídos desse valor as despesas com a cobrança da taxa, e o valor referente à coleta seletiva, serviço esse custeado exclusivamente com recursos próprios.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do art.50, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista relevância denotada na matéria.

Face ao acima exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto de Lei Complementar.

Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL